



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 4 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 116/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 116/2025, que “*Autoriza o Município de Ubá a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito com ou sem garantia da União, para pavimentação de vias públicas e obras de infraestrutura, e dá outras providências*”

Acrescente-se ao projeto o seguinte Artigo 5º, renumerando-se os demais:

Art. 5º O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes da assinatura do contrato com a Caixa Econômica Federal, o Plano de Trabalho completo contendo as planilhas de custos incluindo descrição detalhada de todas as obras, ações, investimentos, metas e prazos a serem executados com os recursos da operação de crédito autorizada pela presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, aos 12 dias de dezembro de 2025.


VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL
(SONINHA DA POLICLÍNICA)